

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 02 DEZEMBRO 93.

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 820/93.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a reconhecer a dívida contraída pelo Município com fornecedores, sem a cobertura orçamentária correspondente.

► O Prefeito Municipal de Fundação, E.S. Faço saber que Câmara Municipal de Fundação aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o processamento e o pagamento da dívida contraída pelo Município com a firma POSIO IRUNDI LTDA, no valor de R\$ 280.964,00 (duzentos e oitenta mil, noventa e sessenta e quatro cruzeiros reais, objeto do processo nº 3.111/92.

Parágrafo único. Os valores serão exigidos monetariamente até a data de seu efetivo pagamento.

Art. 2º. A presente autorização, dá-se em decorrência, do reconhecimento procedido pelo Poder Executivo de compromisso assumido e não empenhados e processados no exercício de 1992, que assumido e não empenhados e processados no exercício de 1992, que correto a conta de dotação específica instituída pela lei 779/93.

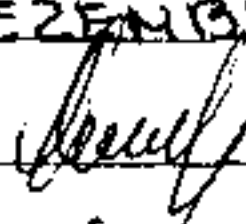
Art. 3º - Nos termos do Decreto Federal nº 0062115/68, a presente autorização legislativa dá-se em cumprimento às normas legais vigentes, desde que haja pelo dirigente do órgão e o almoxarife reconhecimento expresso da dívida contraída comprovadamente.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal obrigado a enviar no prazo de 60 (sessenta) dias a documentação e o processo de reconhecimento de dívidas ao Tribunal de Contas do Espírito Santo, para que este adote as providências legais cabíveis quando do exame das contas referentes ao exercício de 1992.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO,
EM 10 DE DEZEMBRO DE 1993.


SEBASTIÃO CARRETA
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 821/93.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO
DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 732 DE 21.02.91
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fundão, Es. Faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: